



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.315, DE 11 DE JUNHO DE 1.969

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que a lei lhe confere e atendendo aos interesses da administração e do município

DECRETA:

=====

Art. 1º. - Ficam consideradas de utilidade pública afim de serem desapropriadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, amigavel ou judicialmente, áreas adeante descritas e que constam pertencer aos proprietários cujos nomes vão seguir, enumerados:

1 - área partindo da linha do perímetro urbano, com cincoenta nove (59) metros de comprimento, paralela à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo seiscentos e déis (610) metros quadrados, propriedade de Norberto Fabretti;

2 - área partindo da divisa com propriedade de Norberto Fabretti com cento e vinte e oito (128) metros de comprimento, paralela à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo um total de um mil, cento e cincoenta dois (1.152) metros quadrados, propriedade de Orlando Bertasso;

3 - área partindo da divisa com propriedade de Orlando Bertasso com noventa e quatro (94) metros de comprimento, paralela à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo oitocentos e quarenta e seis metros quadrados (846), propriedade de Daniel Trepador;

4 - área partindo da divisa com propriedade de Daniel Trepador com cento e quatro (104) metros de comprimento, paralela à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo novecentos e quarenta e cinco (945) metros quadrados, propriedade de José Luiz de Lima;

5 - área partindo da linha do perímetro urbano, com um mil, duzentos e quarenta e quatro (1.244) metros de comprimento, paralela à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo sete mil, quatrocentos e sessenta (7.460) metros quadrados, propriedade de Dr. J. Gabriel da Silva do O;

6 - área partindo da margem direita do Ribeirão do Meio, com duzentos e dois metros de comprimento, paralela à esquerda, com a rodovia municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo oitocentos e oitenta (880) metros quadrados, propriedade de Eugênio Greggi;

7 - área partindo da margem direita do Ribeirão do Meio, paralela à direita, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, dividindo, também com o proprio, numa extensão de dois mil, seiscentos e trinta e oito (2.638) metros, perfazendo dezessete mil, quinhentos e sessenta metros quadrados (17.560), propriedade de Joaquim Rigobello e Outros;

8 - área partindo da divisa com Joaquim Rigobello e Outros, com cento e oitenta e seis metros (186) de comprimento, paralela à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, dividindo sempre com o proprietário, perfazendo cinco mil, trezentos e déis (5.310) metros quadrados, propriedade de Christovam Lima Guedes;

9 - área dentro da propriedade geral, com a extensão de trezentos e trinta e sete (337) metros, paralela à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

Areias, perfazendo dois mil, seiscentos e noventa (2.690) metros quadrados, propriedade de Dr. Filismino Figueiredo Barretto.

Art. 2º. - As áreas a que se refere o artigo anterior deverão, depois de desapropriada, serem doadas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para o fim específico de serem usadas para a relocação e reimplantação do acesso a Mococa, partindo do trevo das estradas Mococa Canôas e São Benedito das Areias.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 11 de junho de 1.969

FRANCISCO COELHO DE MORAIS

Prefeito Municipal